



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Câmara Municipal de Volta Redonda

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para o fornecimento **sob demanda** de chá mate, açúcar e adoçante pelo período de 12 meses

DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Em que pese os novos entendimentos sobre aquisições públicas, é preciso observar a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, devido a menor complexidade do objeto, julgamos que o presente termo, é capazes de abarcar o interesse público com informações necessárias e suficientes.

1- OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de açúcar e chá mate, para consumo na Câmara Municipal de Volta Redonda pelo período de 12 meses, conforme quantidade informada no quadro abaixo:

ITEM	Especificação resumida	Quantidade	Unid. Medida
01	AÇÚCAR REFINADO	Até 250	Quilograma
02	CHÁ MATE	Até 50	Caixa
03	AÇÚCAR REFINADO SACHÊ	Até 15	Caixa
04	ADOÇANTE DIETÉTICO SACHÊ	Até 08	Caixa

1.1 O quantitativo solicitado teve como base o consumo nos anos de 2022, 2023, 2024, 2025 conforme anexo e possível oscilação de demanda, de forma que ao final do contrato não haja risco de falta de material.

1.3 ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	Açúcar Refinado - acondicionado em embalagem plástica lacrada de 1 quilo, com os dados de identificação, data de fabricação, com prazo de validade mínima de 01 (um) ano contar da data da entrega. Marca de referência: União
02	Chá Mate – Chá Mate natural, fabricado com folhas de erva-mate selecionadas e tostadas, em embalagem (caixa) de 250 gramas, capaz de render até 18,5 litros, com prazo de validade mínima de 01 (um) ano a contar da data da entrega. Marca de referência: Leão

03	AÇÚCAR REFINADO SACHÊ , origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana de açúcar, puro e sem corantes, 1ª qualidade, sem glúten, sem umidade ou empedramento e de granulometria homogênea. Em sachê com aproximadamente 5 gramas, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 09 meses. Caixa com 1000 sachês. Marca de referência: Caravelas
04	ADOÇANTE DIETÉTICO SACHÊ Adoçante dietético em pó, fino, branco, sem glúten, edulcorantes artificiais a base de ciclamato de sódio e sacarina sódica ou sucralose. Em sachê com aproximadamente 0,8 gramas, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 09 meses. Caixa com 1000 sachês.

1.3.1 O fornecimento far-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades desta Casa Legislativa, mediante solicitação da Divisão de Material e Almoxarifado, devendo a solicitação ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, em horário de expediente, conforme discriminações informadas abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de açúcar é fundamental para apoiar diversas atividades e eventos promovidos pela Câmara Municipal. Este insumo é utilizado na preparação de bebidas, como café e chá, que são servidos nas reuniões Plenárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e outros eventos realizados em nossas instalações. O mesmo pode ser dito do chá mate, largamente utilizado nos eventos dessa Casa Legislativa. Além disso, são esses insumos, frequentemente utilizado em eventos comunitários e sociais que utilizam o espaço físico da Câmara Municipal.

3 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO

Salvo melhor juízo da Administração Superior desta Casa, e após parecer regular tramitação dos autos para ratificação deste entendimento, entendemos que a aquisição em lote único seria a melhor alternativa neste caso específico, em que a aquisição é muito pequena para uma compra por item.

Evitar a emissão de empenhos com valores ínfimos garante um processo mais eficaz e econômico.

Cabe ressaltar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, ainda mais em se tratando de entrega sob demanda.

Em nosso entender o lote único, neste caso, fomentará a disputa e ampliará o número de interessados em cotar os itens; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização, fica plenamente justificado o agrupamento dos itens.

4- FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, de 2ª a 5ª feira, no horário das 12:15 às 15h, e 6ª feira das 7h às 13h, **mediante prévio agendamento através do telefone nº 4009-2283**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento, conforme quantidade informada pela Divisão de Material e Almoxarifado.

4.2 O fornecedor deverá, no ato da entrega, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, unidade, quantidade, numero de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto).

4.3 Os produtos deverão ser entregues lacrados e embalados conforme praxe do fabricante, em embalagem adequada, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.

4.4 Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Divisão de Material e Almoxarifado, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.

5 - GARANTIA

5.1 O fornecedor deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, procedendo à substituição, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.

6.2 Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste Termo de Referência acompanhados da nota fiscal.

6.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

6.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

7.2 Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Material e Almoxarifado, os produtos e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao especificado.

7.3 Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos itens (açúcar, chá e adoçante) descritos neste Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme previsão no orçamento vigente.

9 - DO PEDIDO DE REALUSTE DO VALOR CONTRATADO

9.1 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.2 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara Municipal, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Casa Legislativa.

9.3 Fica facultada a Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

9.4 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise jurídica da Câmara Municipal.

9.5 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

10 - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Salvo melhor juízo da Administração Superior desta Casa, e após parecer regular tramitação dos autos para ratificação deste entendimento, entendemos ser possível a prorrogação do contrato, caso a empresa venha prestando um bom serviço para esta Casa Legislativa

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em conformidade com as normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Volta Redonda, após a conferência e recebimento definitivo dos itens solicitados. A entrega dos itens será rigorosamente inspecionada quanto à conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Somente após a verificação e aceitação formal dos itens pelo setor competente, o pagamento será processado. O prazo para efetivação do pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo dos itens.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência segue as diretrizes da Lei 14.133/2021 e da Resolução Interna da Câmara Municipal, especialmente o art. 23, garantindo transparência e eficiência na aquisição dos materiais. Quaisquer questões não previstas neste documento serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2025.

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Furtado da Silva Carvalho**, **Chefe de Divisão**, em 02/09/2025, às 16:26, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonga.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00933045** e o código CRC **2F8E7C88**.

Telefone: - <https://www.voltaredonda.rj.leg.br/>